



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Documento de Formalização de Demanda – DFD /  
Projeto Básico Simplificado – Contratação Direta pelo Valor

Protocolo: 5-240087769-4

Data: 06/06/2024

Interessado (a): **Editora Gazeta Do Norte Ltda**

Previsto no orçamento da UGB? **Sim**

Tipo de Objeto: **Compra/Serviço**

**Quantidade e descrição detalhada do objeto**

Renovação assinatura anual jornal impresso + on-line A Gazeta.

**Pesquisa de preços**

Fornecedor(a)	CNPJ/CPF	Orçamento N°	Data da pesquisa	Valor Total
Editora Gazeta do Norte Ltda	00.506.497/0001-14	01	05/06/2024	470,00

**Justificativa da contratação**

O jornal A Gazeta, com 29 anos de atividades, conta hoje com uma carteira de 6.500 assinantes, sendo o 1º jornal no Estado em circulação paga. Circula no Planalto Norte Catarinense e Sul do Paraná, tendo uma média de leitores diários de aproximadamente 60 mil pessoas .

**Critérios e condições para execução e garantias do objeto**

Local de entrega:	<b>Informe o endereço</b> Avenida Dom Pedro II 465 Sala CREA-SC Centro São Bento do Sul/SC 89280-136 o completo de entrega	Data prevista da entrega:	<b>01/07/2024</b>
Será exigida a garantia do objeto?	<b>Sim</b>	Prazo da Garantia:	<b>01/07/2025</b>

**Considerações Adicionais**

Não há outro jornal impresso local no município.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020..

06/06/2024 as 08:01:47 por Cleudimara Daiana Bornatto Nentwig Atendimento, Matrícula: 386.  
06/06/2024 as 14:06:35 por Eng.Ftal. Eng.Seg.Trab. Charles Costi Registro: 042862 8.



Avenida Dom Pedro II, 465 - Centro. São Bento do Sul, SC 89280-136  
(47) 3633-0400 - saobento@crea-sc.org.br – [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade>, mediante preenchimento do Token: 18ab74b6-9a6c-48af-84f6-3efda14d2cce

RQ-DA-002  
Revisão 9



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de serviço de assinatura do Jornal “A GAZETA” (São Bento do Sul/SC) na modalidade anual (versões impressa e online), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO TOTAL
01	Assinatura na modalidade anual do Jornal “A GAZETA” (São Bento do Sul/SC) na modalidade anual (versões impressa e online)	UND	01	R\$ 470,00

**1.2.** O prazo de vigência da contratação da assinatura será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a contratação pela constante necessidade de atualização e acompanhamento de informações da região, e, em especial aquelas relativas aos eventos, às obras públicas e às obras e serviços das áreas de fiscalização do CREA-SC. Os impressos são importantes, porque, por sua natureza, permitem fácil acesso e manuseio. Já as edições digitais (online) trazem a possibilidade de cópia imediata e apresentação de imagens para ilustrar publicações, além de serem mais atualizadas.

**3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.1.** Os serviços/bens deverão ser prestados/entregues período de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

**3.2.** A entrega dos exemplares físicos deverá ser feita no **Escritório Regional do CREA-SC de São Bento do Sul, situado na Av. Dom Pedro II, n.º 465, Bairro: Centro, São Bento do Sul/SC**, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento. Os exemplares de fins de semana devem ser entregues no dia útil seguinte.

**3.3.** Os exemplares físicos serão descartados corretamente como material reciclável.

**3.4.** A disponibilização da senha de acesso digital deve ser dar em até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

**3.5.** Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.  
12/06/2024 as 18:03:19 por Cleudimara Daiana Bornatto Nentwig Atendimento, Matrícula: 386.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contados da data da entrega final do serviço, no local e endereço indicados no subitem 3.2, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**4.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese da necessidade de refazer o serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1.)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.3.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários.

**5.2.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

**5.3.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

**5.4.** A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

#### **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**6.1.** O dispositivo legal que fundamenta a presente contratação e o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação, tendo em vista se tratar de prestador de serviço que

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.  
12/06/2024 as 18:03:19 por Cleudimara Daiana Bornatto Nentwig Atendimento, Matrícula: 386.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

somente pode ser prestado por fornecedor exclusivo, a empresa indicada: **MUNICÍPIO DIA A DIA EDITORA LTDA. (CNPJ: 80.685.233/0001-04).**

**6.2.** O fornecedor apresentou as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, sendo:

- 6.2.1.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.2.2.** Certidão Débitos Trib. Fed. e à D.A. da União;
- 6.2.3.** Certidão Negativa de Déb. Trab. - CNDT;
- 6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- 6.2.5.** Certidão de Débitos Municipal;
- 6.2.6.** Comprovação de credenciamento do Fornecedor (Pessoa Física ou Jurídica) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

**6.3.** O fornecedor apresentou de proposta comercial;

**6.4.** Foi demonstrada a inviabilidade de competição mediante a apresentação de atestado/declaração de exclusividade, contrato de exclusividade ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por fornecedor exclusivo.

**6.5.** A justificativa de preços foi dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pelo CREA-SC, ou por outro meio idôneo (contratos, tabela de preços e assemelhados).

## **7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**7.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

**7.2.** O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Termo ou do instrumento de contratação ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:**

**8.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;

**8.1.2.** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

**8.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

**8.1.4.** Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da proposta;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.  
12/06/2024 as 18:03:19 por Cleudimara Daiana Bornatto Nentwig Atendimento, Matrícula: 386.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

**8.1.5.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

**8.1.6.** Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

**8.1.7.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**8.2.** O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**9.1.** As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.039 - Assinaturas.

São Bento do Sul/SC (datado e assinado eletronicamente).

**Cleudimara Daiana Bornatto Nentwig**  
**Escritório Regional do CREA-SC de São Bento do Sul**

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.  
12/06/2024 as 18:03:19 por Cleudimara Daiana Bornatto Nentwig Atendimento, Matrícula: 386.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

**PROCURADORIA JURÍDICA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMA DE  
SANTA CATARINA – CREA-SC**

**PARECER PROJUR Nº 203/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5-240087769-4**

**PROTOCOLO nº 5-240087769-4**

**RENOVAÇÃO DE ASSINATURA DO JORNAL A GAZETA, PLANO IMPRESSO ANUAL + ON-LINE COM PERIODICIDADE DE 06 PUBLICAÇÕES SEMANAIS. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO. APLICAÇÃO DO ART. 72 C/C O ART. 74, INC. I, AMBOS DA LEI N.º 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.**

**1- RELATÓRIO**

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para análise acerca da proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA. (CNPJ n. 00.506.497/0001-14) para renovação de assinatura do Jornal A Gazeta, Plano impresso anual + on-line com periodicidade de 06 publicações semanais, no período de Junho de 2024 a Junho de 2025.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos, anexados eletronicamente:

1. Documento de Formalização da Demanda - código verificador 3486310;
2. Termo de Referência - código verificador 3494574;
3. Justificativa do preço - código verificador 3503731, 3503732 e 3503733;
4. Demonstração da inviabilidade de competição - código verificador 3503734;
5. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) - código verificador 3515069;
6. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ausente - Memorando código verificador 3486286;
7. Certidão de Débitos Estaduais - código verificador 3494553;
8. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual – código verificador 3515076;
9. Certidão de Débitos Municipais - Pessoa Jurídica se declara isenta - código verificador 3494554;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.  
05/07/2024 as 11:23:52 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

10. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal - código verificador 3515159;
11. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF - código verificador 3486287;
12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - código verificador 3486288;
13. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU - código verificador 3515110;
14. Declaração demonstrando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - código verificador 3518883;
15. Pré empenho - código verificador 3521251;

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

## **2- ANÁLISE JURÍDICA**

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

## **3- DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

No caso, dispõe o inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, senão vejamos:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que "*a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição*", notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que "*se trata de produtor ou fornecedor exclusivo*" do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

#### 4- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

Com efeito, no caso, a área requisitante apresentou o respectivo Documento de Formalização da Demanda, bem como Termo de Referência com a seguinte justificativa para a contratação:

(...)

*2.1. Justifica-se a contratação pela constante necessidade de atualização e acompanhamento de informações da região, e, em especial aquelas relativas aos eventos, às obras públicas e às obras e serviços das áreas de fiscalização do CREA-SC. Os impressos são importantes, porque, por sua natureza,*





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

*permitem fácil acesso e manuseio. Já as edições digitais (online) trazem a possibilidade de cópia imediata e apresentação de imagens para ilustrar publicações, além de serem mais atualizadas.*

(...)

No caso em exame, observa-se a inviabilidade fática de competição, impeditiva da realização de pesquisa de mercado a fim de se obter proposta econômica mais vantajosa, em razão da simples evidência de que o jornal "A Gazeta" é o único jornal de circulação diária da região.

Ressalte-se, outrossim, que a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária foi atendida por meio da juntada, de forma eletrônica, da documentação citada no item "1 – Relatório" do presente parecer.

Desse modo, resta atendido o requisito previsto no inciso V do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

#### **5- DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE**

É de se apontar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

#### **6- CONCLUSÃO**

Com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, esta Procuradoria Jurídica opina favoravelmente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA. (CNPJ n. 00.506.497/0001-14) para renovação de assinatura do Jornal A Gazeta, Plano impresso anual + on-line com periodicidade de 06 publicações semanais, no período de Junho de 2024 a Junho de 2025, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, que submetemos à superior apreciação.

**Jean Maicon Gabiatti**  
**Procuradoria Jurídica do Crea-SC**  
**OAB/SC-15.214**  
**Matrícula nº 325**

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.  
05/07/2024 as 11:23:52 por Jean Maicon Gabiatti Procurador Jurídico, Matrícula: 325.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

**Folha de Deferimento/Aprovação**

Protocolo: **5-240087769-4**

Data: **05/07/2024**

Interessado: **Editora Gazeta Do Norte Ltda**

Assunto: **Contratação Direta pelo Valor PJ**

Face às informações prestadas na presente solicitação, “Defiro/Aprovo” o requerido.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.  
05/07/2024 as 16:07:53 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier, Registro: 036650 1.



Rodovia Admar Gonzaga, 2125 – Bairro Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis/SC  
(48) 3331.2000 - creasc@crea-sc.org.br – www.crea-sc.org.br

RQ-APQ-026

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade>, mediante preenchimento do Token: c338e179-8e70-4350-8711-8e00180cc751

Revisão 1

<b>CREA/SC</b> 82.511.643/0001-64	<b>Nota de empenho</b> 1237	<b>Exercício</b> 2024
<b>Número:</b> 1237 <b>Tipo:</b> Ordinário	<b>Processo:</b> 5-240087769-4 <b>Modalidade Contratada:</b> Dispensa de licitação	<b>Emissão:</b> 08/07/2024
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.01.04.09.039 - Assinaturas		
<b>Favorecido</b> Nome: EDITORA GAZETA NORTE LTDA Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO Nº 22 1º ANDAR Bairro: CENTRO Cidade/UF: São Bento do Sul / SC CEP: 89290000 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
<b>CNPJ/CPF</b> 00.506.497/0001-14	<b>Dados Bancários</b> Banco: 001 Conta: 00005495 - x Agência: 0674 - 2	
<b>Valor:</b> 470,00 Quatrocentos e Setenta Reais		
<b>Histórico:</b> Valor referente a renovação de assinatura do Jornal A Gazeta, para o Escritório de São Bento do Sul, de Plano impresso anual + on-line com periodicidade de 06 publicações semanais, no período de Junho de 2024 a Junho de 2025, conforme solicitação do Escritório de São Bento do Sul.		
<b>Centros de Custos</b>	<b>Valor</b>	<b>Saldo</b>
08.03.04 - GESTÃO - INFRAESTRUTURA	470,00	470,00
<b>Total</b>	470,00	
<b>Saldo Anterior</b>	<b>Valor do Empenho</b>	<b>Saldo Atual da Conta</b>
<b>1.105,64</b>	<b>470,00</b>	<b>635,64</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

## Autorização de Fornecimento – Contratação Direta pelo Valor

Protocolo nº: 5-240087769-4

Data: 08/07/2024

Fornecedor: EDITORA GAZETA NORTE LTDA

CNPJ/CPF nº: 00.506.497/0001-14

Objeto: Material

Nº	Quant.:	Unid:	Descrição detalhada do objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
01	1,00	Unid	ASSINATURA ANUAL DO JORNAL A GAZETA NO PLANO IMPRESSO E ON LINE.	470,00	470,00
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
				<b>Total R\$:</b>	<b>470,00</b>

UGB: **ESCRITÓRIO DE SÃO BENTO DO SUL**

Endereço de Entrega: **Avenida Dom Pedro II 465 Sala CREA-SC Centro São Bento do Sul/SC 89280-136**

### Observações

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.  
09/07/2024 as 09:08:37 por Murilo Rebello Hoffmann Gerente Administracao, Matricula: 460.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi. Florianópolis, SC 88034-001  
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade>, mediante preenchimento do Token: 42d52b41-8516-40f6-9c1d-5145cbde2e20

RQ-DA-004  
Revisão 12



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

Prezado Fornecedor,

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – Crea-SC, Autarquia Federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, comunica que nesta aquisição **poderá haver retenção de tributos** federais no caso de contratação de serviços ou de produtos, de acordo com a Instrução Normativa RFB 1.234/2012, e/ou retenção de tributos municipais no caso de contratação de serviços de acordo com a legislação vigente de cada município.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato com o Departamento Financeiro, através do telefone (48) 3331-2085.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

09/07/2024 as 09:08:37 por Murilo Rebello Hoffmann Gerente Administracao, Matricula: 460.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001  
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br – [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade>, mediante preenchimento do Token: 42d52b41-8516-40f6-9c1d-5145cbde2e20

RQ-DA-004  
Revisão 12

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 182/2024

Última atualização 15/07/2024

**Local:** Florianópolis/SC **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

**Unidade compradora:** 389087 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 15/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 82511643000164-1-000187/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Assinatura do Jornal A Gazeta, Plano impresso anual + on-line com periodicidade de 06 publicações semanais.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 470,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 470,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Assinatura de Jornais, Revistas e Periódicos Assinatura de Jornais, Revistas e Periódicos	1	R\$ 470,00	R\$ 470,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

# Empenho nº 2024NE001237

Última atualização 15/07/2024

**Local:** Florianópolis/SC **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

**Unidade executora:** 389087 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

**Tipo:** Empenho **Receita ou Despesa:** Receita **Processo:** 52400.877694/2024-00 **Categoria do Processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 15/07/2024 **Data de assinatura:** 09/07/2024 **Vigência:** de 15/07/2024 a 15/07/2025

**Id contrato PNCP:** 82511643000164-2-000293/2024 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** [82511643000164-1-000187/2024](#)

## Objeto:

ASSINATURA DO JORNAL A GAZETA, PLANO IMPRESSO ANUAL E ON-LINE COM PERIODICIDADE DE 06 PUBLICAÇÕES SEMANAIS

## VALOR CONTRATADO

R\$ 470,00

## FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA. **CNPJ/CPF:** 00.506.497/0001-14 **Tipo:** Pessoa jurídica

## Arquivos

Nome	Data	Tipo	Baixar
Nota de Empenho n. 1237/2024	15/07/2024	Contrato	<a href="#">↓</a>

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.